

## **EDITAL Nº 01/2019**

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2020, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia e dá outras providências.*

Rosemere Scheidt Schmitt, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia, para o ano letivo de 2020.

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei 874/97 que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Petrolândia, na lei 12.796/2013 que altera a lei de Diretrizes e bases, na Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Séries Iniciais da rede municipal.

### **2. APRESENTAÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2020, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais nas unidades escolares, com início no próximo dia 18 a 22 de novembro de 2019.

### **3. DA MATRÍCULA:**

3.1. Ficam abertas as matrículas para a Creche Municipal, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais no município de Petrolândia –SC, pelo período de **18/11/2019 à 22/11/2019**, nas secretarias das escolas: das 8:00hr às 11:30hr e das 13h15 às 16h30.

#### **4. A CLIENTELA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL FICA ASSIM DEFINIDA:**

4.1. **Berçário I:** crianças a partir de quatro meses até um ano completados de 1º de abril a dezembro de 2020;

4.2. **Berçário II:** crianças a partir de um ano nascidas de 1º de abril até 31 de dezembro de 2018, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2019;

4.2. **Maternal I:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2018;

4.3. **Maternal II:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2016, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2017;

4.4. **Pré I:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2015 bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2016;

4.5. **Pré II:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2014 bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2015.

#### **5. A CLIENTELA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), FICA ASSIM DEFINIDA:**

5.1. **1º ano:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2013, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2014;

5.2. **2º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2019;

5.3. **3º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2019;

5.4. **4º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2019;

5.5. **5º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2019;

5.6. Crianças evadidas dos anos já citados e oriundas de qualquer escola;

5.7. Crianças transferidas.

## **6. DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1.** Para efetuar a matrícula para crianças novas na Creche Municipal, Educação Infantil e **Ensino Fundamental é necessário:**

- Certidão de Nascimento, CPF e RG (se possível);
- Cartão de Vacinas e Declaração de Atualização Vacinal;
- Carteira do SUS;
- Comprovante de residência;
- CPF e RG do responsável.

DATA 18 A 22 DE NOVEMBRO

6.2. Deve-se observar a Lei do Zoneamento, onde as crianças devem ser matriculadas na instituição mais perto de sua casa.

6.3. Os critérios para a escolha dos turnos (matutino ou vespertino), respeitará a ordem das matrículas e dará preferência para as crianças que dependem de transporte escolar.

## **7. REMATRÍCULA**

**7.1. A matrícula** para os alunos que já frequentam as turmas de Educação Infantil (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano), será feita mediante assinatura da ficha de matrícula.

7.2. Os alunos do 5º ano da Rede Municipal, deverão fazer a matrícula na Rede Estadual.

Petrolândia, 14 de outubro de 2019

---

ROSEMERE SCHEIDT SCHMITT  
Secretária Municipal de Educação